DECRETO N. 18.962, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN a transferir Bimestralmente a partir de 30 de junho de 2014 a 30 de dezembro de 2014 o valor total de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 2.905, de 03 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN a transferir Bimestralmente a partir de 30 de junho de 2014 à 30 de dezembro de 2014, o valor total de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), conforme cronograma que se especifica abaixo:

1. R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) a ser repassado até 30/06/2014;
2. R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) a ser repassado até 30/08/2014;
3. R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) a ser repassado até 30/10/2014;
4. R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a ser repassado até 30/12/2014.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução dispostos no artigo anterior tem como objetivo dar suporte financeiro para remediar a situação dos afetados/atingidos pelas enchentes, conforme Decreto n. 18.608, de 13 de fevereiro de 2014 e Decreto n. 18.749, de 03 de abril de 2014 reconhecido por Procedimento Sumário pela Portaria n. 124, de 29 de abril de 2014, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, publicada no Diário Oficial da União n. 81, de 30 de abril de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de junho de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador  
  
  
**PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**   
Secretário Adjunto - SEPOG  
  
  
**WAGNER GARCIA DE FREITAS**  
Secretário Adjunto – SEFIN